BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS
O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

2º Batalhão de Bombeiros Militar

Convênio Nº 002/2021

Processo nº 1400.01.0042931/2021-97

Unidade Gestora: 2º BBM

CeasaMinas
Departamento Jurídico
NN 2029
Convênio 51 / 2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, E DE OUTRO, AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS, COM INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA CEASA - ACCEASA, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS.

Processo de Origem: Procedimento Interno n.º 43/2021 - CEASAMINAS

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, através do **SEGUNDO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**, com Sede à Avenida João Cesar de Oliveira, nº 3744 – Bairro Eldorado, cidade de Contagem/MG, inscrito no CNPJ 03.389.126/0001-98, doravante denominado **CBMMG**, neste ato representado pelo Comandante Geral, Coronel BM Edgard Estevo da Silva, CPF [illegible]952.536-[illegible] e RG M-[illegible]353.[illegible] e de outro lado as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A**, doravante denominada **CEASAMINAS**, com sede na BR 040, Km 688, Contagem, CEP 32.145-900, CNPJ nº 17.504.325/0001-04, neste ato representada pelo Diretor Presidente Luciano José de Oliveira, CPF nº [illegible]652.606[illegible] e RG M-[illegible]6.66[illegible], SSP/MG, considerando o constante no processo nº 1400.01.0018543/2018-49 e no Procedimento Interno N.º 43/2021, da CEASAMINAS, resolvem celebrar a presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, observadas as disposições da Lei n.º 13.303/2016, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASAMINAS, e suas posteriores alterações.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando à execução pelo CBMMG, a melhoria das ações de prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no interior da CEASA/MG e região, bem como o desenvolvimento de ações por parte da CEASAMINAS para a manutenção e subsistência da sede da Fração do Corpo de Bombeiros Militar no interior da CEASA/MG.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1. São obrigações exclusivas da CBMMG:

2.1.1. Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de prevenção e combate a incêndio, resgate, busca e salvamento, resgate e defesa civil no interior da CEASA/MG e região.

2.1.2. Exercer atividade técnica de análise de projetos de prevenção e combate a incêndios, bem como vistoria de liberação de obras e fiscalização nas edificações destinadas ao uso coletivo, observando o disposto nas legislações vigentes.

2.1.3. Realizar o devido processo licitatório para aquisição dos materiais, equipamentos e serviços destinados ao Segundo Batalhão de Bombeiros Militar - 2° BBM.

2.1.4. Prestar contas da utilização dos recursos ao final do período de execução deste convênio.

2.1.5. Providenciar a devolução dos recursos não utilizados no encerramento do presente convênio.

2.1.6. Apurar as responsabilidades, por danos, extravio ou má preservação dos equipamentos e materiais colocados a disposição, cedidos pelos demais participes, ou adquiridos com recurso deste convênio.

2.1.7. Dotar o pelotão CEASA com efetivo humano tecnicamente habilitado de maneira que esteja apto ao exercício das funções que lhes competir, prestando um serviço de qualidade no interior da CEASA/MG e adjacências, arcando com o pagamento de pessoal e demais despesas correntes que não venham a colidir com as demais obrigações dos demais participes deste instrumento.

2.1.8. Dotar o Pelotão BM Ceasa de material de consumo e permanente, que não venha a colidir com as obrigações dos demais participes constantes deste instrumento.

2.1.9. Manter o pelotão CEASA em condições de pronto emprego com os recursos logísticos e viatura necessários para realização das atividades de Bombeiro Militar.

2.1.10. Manter o aprimoramento/treinamento técnico e profissional do efetivo Bombeiro Militar destacado para servir no pelotão CEASA, inclusive com a utilização dos recursos oriundos deste instrumento.

2.1.11. Aplicar e gerir os recursos repassados em conformidade com o Plano de Trabalho deste convênio, bem como utilizar os rendimentos financeiros apurados no objeto deste instrumento.

2.1.12. Fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

2.2. São obrigações exclusivas da CEASAMINAS:

2.2.1. Consignar em seu orçamento dotações orçamentárias para a cobertura das despesas deste convênio e seus aditivos, conforme Plano de Trabalho.

2.2.2. Realizar repasses de recursos financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho, por meio de depósito em conta bancária a ser aberta pelo CBMMG no banco 001 (Banco do Brasil), agência 1516-2 e conta nº 23.572-5.

2.2.3. Manter destinação da área atualmente ocupada e indicada na planta do platô urbanizado da CEASA para aquartelamento do pessoal do CBMMG e funcionamento do Pelotão BM, devendo ser cedida por meio de contrato de cessão de uso, lavrado em termo a parte.

2.3. São obrigações exclusivas da ACCEASA:

2.3.1. Autorizar, mediante assinatura do presente convênio, o repasse constante no item 2.2.1, nos termos do Plano de Trabalho.

2.3.2. Fiscalizar a execução do presente convênio.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. Este Convênio terá seu início de vigência em 1º de janeiro de 2022, com término em 30 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado a critério dos participes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito, em até 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência e por, no máximo, 60 (sessenta) meses, sempre mediante assinatura de Termos Aditivos, não sendo admitida a forma tácita.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO, DA MODIFICAÇÃO E DA DENÚNCIA**

4.1. O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser rescindido, modificado ou denunciado, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos participes previamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo haver a anuência da outra parte em caso de alteração proposta.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor estimado para o cumprimento total deste instrumento será de R$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme itens 5.2 e 5.3.

5.2. O valor referente ao ano de 2021, ou seja, R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), será repassado em seis parcelas de R$40.000,00 (quarenta mil reais), conforme descrito no Plano de Trabalho.

5.3. O valor referente ao ano de 2022, também de R$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), será repassado em doze parcelas de R$20.000,00 (vinte mil reais), conforme descrito no Plano de Trabalho.

5.4. Fica acordado entre os convenentes que os rendimentos referentes aos repasses financeiros serão empregados, pelo CBMMG, de acordo com as necessidades do Segundo Batalhão de Bombeiros Militar, para utilização no objeto deste instrumento.

5.5. Fica autorizada a transferência do saldo do Convênio nº 6224/2018 e remanescente, para a conta bancária deste instrumento a ser celebrado, de forma a possibilitar a descentralização da cota solicitada, haja a vista o ininterrupto cumprimento das obrigações por parte do CBMMG.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste instrumento ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias e daquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros

subsequentes:

6.2. Pelo CBMMG:

6.2.1. 1401 06 182 080 4472 0001 3390

6.2.2. 1401 06 182 080 4472 0001 4490

6.2.3. 1401 06 182 080 2083 0001 3390

6.2.4. 1401 06 182 080 2083 0001 4490

6.2.5. 1401 06 182 080 4469 0001 3390

6.2.6. 1401 06 182 080 4469 0001 4490

Pela CEASAMINAS:

6.2.7. As despesas decorrentes da execução deste instrumento ocorrerão à conta de dotação orçamentária nº 2.299.000.000, própria da CEASAMINAS, consignando anualmente em seu orçamento as verbas para cobri-las.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PATRIMÔNIO**

7.1. Os bens móveis, equipamentos e materiais permanentes adquiridos por meio do presente instrumento serão incluídos no patrimônio do Segundo Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

7.2. Ficam ressalvadas as construções por ventura realizadas na área a que se refere o item 2.2.3., as quais serão incorporadas ao patrimônio da CEASAMINAS, sem direito a indenização ou retenção.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O presente Convênio será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, ficando as despesas da publicação a cargo da CEASAMINAS.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência física ou digital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento e dos instrumentos específicos dele decorrentes que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Contagem, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Convênio é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

a) DO CBMMG - PROPONENTE

ENTIDADE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - 2º BBM		CNPJ: 03.389.126/0001-98	
ENDEREÇO: AV. JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, nº 3744 - BAIRRO ELDORADO			
MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG	CEP: 32.341-001	DDD/TELEFONE: (31) 3359-6307
NOME DO RESPONSÁVEL: EDGARD ESTEVO DA SILVA		CPF: .952.536-	
CI: M- .353.	CARGO: CORONEL BM		FUNÇÃO: COMANDANTE GERAL

b) DO ÓRGÃO/ENTIDADE - CONCEDENTE

ENTIDADE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS		CNPJ: 17.504.325/0001-04	
ENDEREÇO: BR 040, KM 688			
MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG	CEP: 32.145-900	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
NOME DO RESPONSÁVEL: LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA		CPF: .652.606-	
CI: M- .662./ SSP/MG	CARGO: DIRETOR	FUNÇÃO: PRESIDENTE	

c) DADOS BANCÁRIOS

BANCO: 001	AGÊNCIA: 1615-2	CONTA: 23.572-5

2. TÍTULO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE COOPERAÇÃO MÚTUA PARA MELHORIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CBMMG NO INTERIOR DA CEASA E REGIÃO.	1º janeiro de 2022	30 de dezembro de 2022

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando o incremento das atividades de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, resgate e defesa civil no interior da CEASA e região, através de melhoria do suporte logístico.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Auxilio logístico ao 2º BBM, através de cooperação mútua entre os convenentes, para suprir as necessidades da Unidade, com objetivo de melhorar a prestação do serviço de prevenção, combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no interior da CEASA e região, através do Pelotão BM instalado dentro da CEASAMINAS.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS)

DESCRIÇÃO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Pelo CBMMG: Executar o serviço de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no interior da CEASA e região. **Pela CEASAMINAS:** Manter a destinação da área atualmente ocupada e indicada na planta do platô urbanizado da CEASA para funcionamento do Pelotão de Bombeiros Militar. Consignar em seu orçamento dotações orçamentárias para a cobertura das despesas deste convênio, realizando repasses financeiros conforme este Plano de Trabalho.	1º janeiro de 2022	30 de dezembro de 2022

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO
ÚNICA	Aquisição de equipamentos, materiais permanentes, materiais de consumo, custeio de despesas e contratação de serviços terceirizados, para suprir necessidades logísticas do 2º BBM, conforme atividades e projetos executados pelo CBMMG.	12 MESES

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR MENSAL
Água e esgoto	
Artigos para confecção, vestuário, cama, mesa, banho e cozinha	
Artigos para esporte	
Artigos para limpeza e higiene	
Assinatura de jornais, revistas e periódicos	
Combustíveis e lubrificantes para equipamentos e outros materiais permanentes	
Combustíveis e lubrificantes para veículos automotores	
Confecção em geral	
Embarcações	
Energia elétrica	
Equipamentos de comunicação e telefonia	
Equipamentos de segurança eletrônica	
Equipamentos de som, vídeo, fotográficos e cinematográficos.	
Equipamentos de uso operacional	
Estudo e projeto de bens patrimoniáveis	
Ferramentas, ferragens e utensílios	
Fretamento e locação	
Livros técnicos	
Locação de máquinas e equipamentos	
Locação de serviço de conservação e limpeza	
Locação de serviço de lavanderia	
Locação de serviço de telefonia e internet	
Locação de serviços gráficos	
Locação de TV por assinatura	R$ 20.000,00
Máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos de uso industrial	
Materiais de laboratório e produtos químicos em geral	
Material cívico e educativo	
Material de informática	
Material de segurança e apetrechos operacionais	
Material elétrico	
Material gráfico e impressos	
Material hidráulico	
Material Médico e Hospitalar (atividades operacionais)	
Material para acondicionamento e embalagens	
Material para escritório	
Material para manutenção de veículos automotores	
Material para manutenção e reparo de imóveis.	
Mobiliário	
Obras e instalações	
Obrigações tributárias e contributivas	
Peças e acessórios para equipamentos e outros materiais permanentes	
Prêmios, diplomas, condecorações e medalhas	
Publicação e divulgação	

Reparo de bens imóveis

Reparo de equipamentos, instalações e material permanente

Reparo e manutenção de veículos

Serviço postal - telegráfico

Transporte e acondicionamento de materiais

Utensílios para refeitório e cozinha

Veículos

Total em 12 (doze) meses R$ 480.000,00

5. CRONOGRAMA DE RECURSOS REPASSADOS

MESES E VALORES					
JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22
60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22	NOV/22	DEZ/22
20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

*** Nos meses de janeiro a junho de 2022, serão repassados os valores mensais de R$60.000,00 (sessenta mil reais), em virtude de que não houveram os devidos repasses no ano de 2021. O valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais) é referente a R$40.000,00 (quarenta mil reais) do ano de 2021 mais R$20.000,00 (vinte mil reais) do ano de 2022.**

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a ACCEASA e a CEASAMINAS para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos do Orçamento da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

[redacted]

COPBO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

EDGAR ESTEVO DA SILVA, CORONEL BM
COMANDANTE GERAL

7. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO.

[redacted]

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - CEASAMINAS
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE

[redacted]

IVAGNER FERREIRA
DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL

[redacted]

MARCELO JOSE RESENDE
FISCAL DO CONTRATO / CEASAMINAS
GESTOR DEPOP

[redacted]

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DA CEASA - ACCEASA
NOE DA SILVA XAVIER
DIRETOR PRESIDENTE

[redacted]

MARCO TULIO
MARCHESINI
DIRETOR FINANCEIRO